



DIÁRIO OFICIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS




Terça, 26 de Setembro de 2023

Ano V - Edição nº 244

Lei Municipal nº 4774/ 2018, de 05 de Setembro de 2018

www.camarafernandopolis.sp.gov.br

www.imprensamunicipal.com.br/fernandopolis

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Fernandópolis - SP (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal											TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>		
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+	-	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (i)	303.416,23	325.210,81	326.565,70	425.256,43	333.064,35	359.148,41	438.609,60	341.432,62	401.864,34	449.838,12	334.060,80	341.575,50	4.380.042,91
Pessoal Ativo	295.158,61	316.953,19	318.308,08	412.870,00	324.317,06	350.401,12	429.862,31	332.685,33	393.117,05	436.717,19	325.313,51	332.828,21	4.268.531,66
Venumentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	244.299,56	265.361,60	266.635,09	328.416,53	268.440,22	290.202,83	373.726,86	277.468,86	337.718,06	380.964,97	270.793,52	278.707,46	3.582.729,56
Obrigações Patronais	50.859,05	51.591,59	51.672,99	84.459,47	55.876,84	60.198,29	56.135,45	55.216,47	55.398,99	55.752,22	54.519,99	54.120,75	685.802,10
Pessoal Inativo e Pensionistas	8.257,62	8.257,62	8.257,62	12.386,43	8.747,29	8.747,29	8.747,29	8.747,29	8.747,29	13.120,93	8.747,29	8.747,29	111.511,25
Aposentadorias, Reserva e Reformas													
Pensões	8.257,62	8.257,62	8.257,62	12.386,43	8.747,29	8.747,29	8.747,29	8.747,29	8.747,29	13.120,93	8.747,29	8.747,29	111.511,25
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)													
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente													
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (ii)													
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais													
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração													
Despesas de Exercícios Anteriores do Período Anterior ao da Apuração													
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados													
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (iii) = (i) - (ii)	303.416,23	325.210,81	326.565,70	425.256,43	333.064,35	359.148,41	438.609,60	341.432,62	401.864,34	449.838,12	334.060,80	341.575,50	4.380.042,91





DIÁRIO OFICIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS




Terça, 26 de Setembro de 2023

Ano V - Edição nº 244

Lei Municipal nº 4774/ 2018, de 05 de Setembro de 2018

www.camarafernandopolis.sp.gov.br

www.imprensamunicipal.com.br/fernandopolis

 TESOURO NACIONAL Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Fernandópolis - SP (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	293.860.261,47	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	2.349.925,03	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	291.510.336,44	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	4.380.042,91	1,50
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	17.490.620,19	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	16.616.089,18	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	15.741.558,17	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-





DIÁRIO OFICIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS



Terça, 26 de Setembro de 2023

Ano V - Edição nº 244

Lei Municipal nº 4774/ 2018, de 05 de Setembro de 2018

www.camarafernandopolis.sp.gov.br

www.imprensamunicipal.com.br/fernandopolis

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Fernandópolis - SP (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									





- ATO DA MESA DIRETORA Nº 13, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023 -

(Nomeação de Cargo Efetivo do Poder Legislativo Municipal)

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Analista Jurídico, de provimento efetivo do Quadro Permanente da Câmara Municipal de Fernandópolis, em decorrência da realização do Concurso Público nº 01/2022.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS, Estado de São Paulo, no exercício de atribuições legais e regulamentares, com fundamento no inciso I do parágrafo único do art.11 da Lei Complementar Municipal nº 205, de 26 de março de 2020 e arts.14 a 21 da Lei Complementar Municipal nº 01, de 01 de junho de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR para o cargo efetivo de nível superior denominado **ANALISTA JURÍDICO** do Quadro de Servidores Permanentes da Câmara Municipal de Fernandópolis – **Referência 5-S** da Escala de Vencimento a que alude o Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 205/2020 – **ERIC NAGATA LOPES** (inscrição nº 222055541), aprovada em 1º lugar no Concurso Público nº 01/2022, realizado por esta Edilidade para o cargo correspondente.

Art. 2º A remuneração pelo efetivo exercício do cargo objeto da presente nomeação é aquela estabelecidas pela Lei Complementar Municipal nº 205, de 26 de março de 2020, com as alterações posteriores e atualizações monetárias incidentes.

Art. 3º O servidor nomeado por meio deste ato cumprirá carga horária semanal de 30 (trinta) horas, com 06 (seis) horas diárias e intervalo intrajornada, em horário de jornada a ser definido pela Presidência da Câmara Municipal de Fernandópolis.

Art. 4º O servidor nomeado deverá apresentar toda a documentação exigida no art. 5º deste instrumento normativo para a posse em seus respectivos cargos, **no prazo de 30 (trinta) dias corridos**, contados da data de publicação deste ato, **sob pena de tornar-se sem efeito o ato de provimento**.

§1º A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no qual constarão as atribuições, os deveres, as responsabilidades e os direitos inerentes ao cargo ocupado, que não poderão ser alterados unilateralmente, por qualquer das partes, ressalvados os atos de ofício previstos em lei e sem prejuízo das determinações decorrentes do poder hierárquico da Administração.



§2º A posse poderá dar-se mediante procuração, com poderes específicos para o ato.

Art. 5º São documentos obrigatórios para a posse no cargo:

I – Cópia autenticada dos documentos pessoais (RG, CPF e CNH, se houver);

II – Certidão de isenção ou outro documento de quitação das obrigações militares;

III – Certidão ou outro documento de quitação das obrigações eleitorais;

IV – Diploma ou Certificado de conclusão de ensino superior, acompanhado do respectivo histórico escolar, com comprovada colação de grau condizente com o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo da nomeação.

V – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP.

VI – Certidão ou Atestado de Antecedentes Criminais emitidos pela Polícia Civil do Estado de domicílio da nomeada e da Polícia Federal.

VII – Comprovante de Residência.

VIII – Declaração de inexistência de aplicação de sanção disciplinar de demissão ou exoneração de cargo público federal, estadual ou municipal oriunda de regular processo administrativo disciplinar ou de sentença transitada em julgado, nos últimos 8 (oito) anos.

IX – Declaração ausência de remuneração ou proventos de aposentadoria pagos pelo Poder Público na data da posse e de não cumulação de cargos, empregos ou funções públicas, salvo nas situações previstas no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal, quando demonstrada a compatibilidade de horários para exercício cumulativo.

X – Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), nos termos da legislação celetista e do item 16 do Edital do Concurso Público nº 01/2022 ou outro documento de avaliação admissional apto a demonstrar a aptidão física e mental do servidor.



XI – Declaração de imposto de renda e proventos de qualquer natureza, que tenha sido apresentada à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, a fim de ser arquivada no serviço de pessoal da Câmara (art. 13 da Lei Federal 8.429/92, com redação dada pela Lei Federal nº 14.230/2021).

XII – Comprovante de Inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).

§1º As certidões de quitação das obrigações eleitorais e militares podem ser acessadas por meio dos endereços eletrônicos do Tribunal Superior Eleitoral – TSE e Superior Tribunal Militar – STM, respectivamente.

§2º Caso deseje a inscrição de seus eventuais dependentes (filhos até 18 anos ou estudantes, cônjuges ou companheiros) no Plano de Assistência Médica dos servidores de Poder Legislativo estabelecido pela Lei Municipal nº 4.500/2016, poderá entregar a documentação comprobatória (certidões de nascimento, casamento ou contrato de união estável, etc.) junto com os documentos para a posse.

§3º Não será admitido no serviço público municipal aquele que tenha condenação criminal transitada em julgado por prática de crime infamante, contra a administração pública, dentre outras incompatíveis com o cargo público a que foi nomeado.

§4º Em conformidade ao disposto no item 16.3 do Edital de Concurso Público nº 01/2022, os custos para realização do exame de aptidão física e mental para fins admissionais, com a consequente emissão do ASO ou outro documento similar ficará a cargo da Câmara Municipal de Fernandópolis, que indicará clínica médica especializada para realização dos exames, permitindo-se a entrega de atestado emitido por empresa especializada sediada no local ou nas proximidades de domicílio do nomeado, quando devidamente autorizado pela Câmara, ficando a cargo do interessado os custos relativos aos referidos exames.

§5º Caso inexista comprovante de residência em nome do servidor nomeado, admitir-se-á a entrega de comprovantes em nome de terceiros, desde que acompanhados com a declaração da nomeada de que reside no local conjuntamente com o titular do imóvel ou aquele cujo nome consta no comprovante.

§6º As declarações de que tratam os incisos VIII e IX do caput deste artigo serão preenchidas em formulários padrões disponibilizados pela Procuradoria Jurídica Legislativa da Câmara Municipal de Fernandópolis.

§7º Para fins de cumprimento da exigência de que trata o inciso XI do caput deste artigo, caso o nomeado seja pessoa isenta do imposto de renda e proventos de qualquer natureza (IRRF) ou dependente de terceiro poderá enviar cópia do documento obtido junto à Receita Federal que demonstre qualquer das referidas condições, além de apresentar declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio.



DIÁRIO OFICIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS



Terça, 26 de Setembro de 2023

Ano V - Edição nº 244

Lei Municipal nº 4774/ 2018, de 05 de Setembro de 2018 - www.camarafernandopolis.sp.gov.br - www.imprensamunicipal.com.br/fernandopolis

Art. 6 Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernandópolis – SP, 26 de setembro de 2023.

- JOÃO PEDRO DA SILVA SIQUEIRA -

Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Fernandópolis

- APARECIDO MOREIRA DA SILVA -

1º Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Fernandópolis

- EVERALDO LISBOA DA SILVA -

2º Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Fernandópolis

REGISTRADO E PUBLICADO JUNTO AO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS.

- ALAN CHURCHIL D'OLIVEIRA -

Oficial Administrativo

